



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 14

TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 12ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado, o Projeto de Lei da Câmara nº 1/73 (nº 307-C/71, na origem), que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 111 do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal).

1.2.2 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 12/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui multa pela retenção da Carteira Profissional após término ou rescisão do contrato de trabalho.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR RUY CARNEIRO — 391º aniversário de fundação da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

SENADOR RUY SANTOS — 25º aniversário da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração da Central de Abastecimento de Sergipe. Discurso pronunciado pelo Ministro Cirne Lima naquela oportunidade.

SENADOR MAGALHÃES PINTO — Necrológio do Sr. José Fagundes Neto.

SENADOR CLODOMIR MILET — Homenagem de regozijo pelo transcurso do 90º aniversário de nascimento do ex-Senador Sebastião Archer da Silva.

1.2.4 — Fala da Presidência

Associativa às homenagens prestadas ao ex-Senador Sebastião Archer.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer nº 471, de 1972, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação nº 1, de 1972, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando, de conformidade com o artigo 248 e seguintes do Regimento Interno, sejam aplicadas as medidas necessárias à proteção dos índios segregados numa colônia penal para índios, em Crenaque, MG, conforme publicação pelo Jornal do Brasil, edição de 27 de agosto de 1972. **Aprovado**, sendo arquivada a matéria.

— Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1972, que isenta da contribuição para o INPS a prestação de serviços não remunerados na construção de casas populares pelo sistema do mutirão, acrescentando parágrafo único ao artigo 79, VI, da Lei Orgânica da Previdência Social. **Discussão adiada** para a sessão de 30 do corrente, nos termos do Requerimento nº 12/73.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Manifestação de pesar pelo falecimento de José Celestino Pessoa, ex-funcionário da Secretaria do Senado.

1.5 — FALA ASSOCIATIVA DA PRESIDÊNCIA

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTER-PARLAMENTAR (Edital)

3 — ATAS DAS COMISSÕES

4 — COMISSÃO DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

**ATA DA 12ª SESSÃO
EM 26 DE MARÇO DE 1973**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SENHOR
FILINTO MÜLLER**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
OFÍCIO

Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revi-

são do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 1, de 1973
(Nº 307-C/71, na Casa de Origem)

Dá nova redação ao § 1º do art. 111 do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O § 1º do art. 111 do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Sobrevindo sentença condenatória, de que somente o réu tenha recorrido, a prescrição passa a regular-se pela pena imposta, e deve ser logo declarada, sem prejuízo do andamento do recurso, se, entre a última causa interruptiva do curso da prescrição (§ 5º) e a sentença, já decorreu tempo suficiente.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.004 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

CÓDIGO PENAL

Parte geral

TÍTULO VIII

Da extinção da punibilidade

Art. 108. Extingue-se a punibilidade:

I — pela morte do agente;

II — pela anistia ou indulto;

III — pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV — pela prescrição, decadência ou perempção;

V — pelo perdão judicial;

VI — pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VII — pela reabilitação;

VIII — pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

IX — pelo casamento do agente com a ofendida, nos crimes contra os costumes, previstos nos capítulos I, II e III, do Título VI, da Parte Especial;

X — pelo resarcimento do dano no peculato culposo.

Art. 109. A extinção de punibilidade de crime que é pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outro não se estende a este. Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles não impede, quanto aos outros, a agravação do pena resultante da conexão.

Art. 110. A prescrição refere-se à ação penal ou à execução da pena.

Art. 111. A prescrição da ação penal, salvo o disposto no § 1º deste artigo, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I — em dois anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II — em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito e não excede de doze;

III — em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV — em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V — em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano, ou, sendo superior, não excede a dois;

VI — em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

§ 1º. A prescrição, depois de sentença condenatória de que somente o réu tenha recorrido, regula-se também, daí por diante, pela pena imposta e verifica-se nos mesmos prazos.

§ 2º. A prescrição da ação penal começa a correr:

a) do dia em que o crime se consumou;

b) no caso de tentativa, do dia em que cessou a atividade criminosa;

c) nos crimes permanentes, do dia em que cessou a permanência ou a continuação;

d) nos de bigamia e nos de falsidade ou alteração de assentamento do Registro Civil, da data em que o fato se tornou conhecido;

§ 3º No caso de concurso de crimes ou de crime continuado, a prescrição é referida, não à pena unificada, mas à de cada crime considerado isoladamente.

§ 4º A prescrição da ação penal não corre:

I — enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência de crime;

II — enquanto o agente cumpre pena no estrangeiro.

§ 5º O curso da prescrição da ação penal interrompe-se:

I — pela instauração do processo;

II — pela pronúncia;

III — pela decisão confirmatória da pronúncia;

IV — pela sentença condenatória recorribel.

§ 6º A interrupção da prescrição produz efeito relativamente a todos os autores do crime; e nos crimes conexos, que sejam objeto do mesmo processo, a interrupção relativa a qualquer deles se estende aos demais.

Art. 112. A prescrição da execução da pena privativa de liberdade ou da medida de segurança que a substitui (art. 94) regula-se pelo tempo fixado na sentença e verifica-se nos mesmos prazos estabelecidos no art. 111, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é criminoso habitual ou por tendência.

§ 1º Começa a correr a prescrição:

a) no dia em que passa em julgado a sentença condenatória ou a que revoga a suspensão condicional da pena ou o livramento condicional;

b) do dia em que se interrompe a execução, salvo quando o tempo da interrupção deva computar-se na pena.

§ 2º No caso de evadir-se o condenado ou de revogar-se o livramento ou desinternação condicionais, a prescrição se regula pelo restante tempo da execução.

§ 3º O curso da prescrição da execução da pena suspende-se enquanto o condenado está preso por outro motivo, e interrompe-se pelo início ou continuação do cumprimento da pena, ou pela reincidência.

Art. 113. Interrompida a prescrição, salvo o caso do § 3º, 2ª parte, do artigo anterior, todo o prazo começa a correr, novamente, do dia da interrupção.

Art. 114. São reduzidos de metade os prazos da prescrição, quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de vinte e um ou maior de setenta anos.

Art. 115. A prescrição opera-se em dois anos, quando a pena de multa foi a única imposta ou é a que ainda não foi cumprida.

Art. 116. É imprescritível a execução das penas acessórias.

Art. 117. A reabilitação alcança quaisquer penas impostas por sentença definitiva.

§ 1º A reabilitação poderá ser requerida decorridos cinco anos do dia em que for ex-

tinta, de qualquer modo, a pena principal ou terminar a execução desta ou da medida de segurança aplicada em substituição (art. 94), e do dia em que terminar o prazo da suspensão condicional da pena ou do livramento condicional, desde que o condenado:

a) tenha tido domicílio no País no prazo acima referido;

b) tenha dado, durante esse tempo, demonstração efetiva e constante de bom comportamento público e privado;

c) tenha resarcido o dano causado pelo crime ou demonstre a absoluta impossibilidade de o fazer até o dia do pedido, ou exiba documento que comprove a renúncia da vítima ou novação da dívida.

§ 2º A reabilitação não pode ser concedida:

a) em favor dos que foram reconhecidos perigosos, salvo prova cabal em contrário;

b) em relação à incapacidade para o exercício do pátrio poder, tutela, curatela ou autoridade marital, se imposta por crime contra os costumes, cometidos pelo condenado em detrimento de filho, tutelado ou curatelado, ou por crime de lenocínio.

§ 3º Negada a reabilitação, não pode ser novamente requerida senão após o decurso de dois anos.

§ 4º Os prazos para o pedido de reabilitação serão contados em dobro no caso de criminoso habitual ou por tendência.

Art. 118. A reabilitação será revogada de ofício, ou a requerimento do Ministério Pùblico, se a pessoa reabilitada for condenada, por decisão definitiva, ao cumprimento da pena privativa da liberdade.

Art. 119. Declarada a reabilitação, serão cancelados, mediante averbação, os antecedentes criminais.

Art. 120. Concedida a reabilitação, o registro oficial de condenações penais não pode ser comunicado senão à autoridade policial ou judiciária, ou ao representante do Ministério Pùblico, para instrução de processo penal que venha a ser instaurado contra o reabilitado.

DECRETO-LEI N° 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código Penal Militar Parte Geral — Livro Único Título VIII

Da Extinção da Punibilidade

Art. 123. Extingue-se a punibilidade:

I — pela morte do agente;

II — pela anistia ou indulto;

III — pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV — pela prescrição;

V — pela reabilitação;

VI — pelo resarcimento do dano, no peculato culposo (art. 303, § 4º).

Parágrafo único. A extinção da punibilidade de crime, que é pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outro, não se estende a este. Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles não impede quanto aos outros, a agravamento da pena resultante da conexão.

Art. 124. A prescrição refere-se à ação penal ou à execução da pena.

Art. 125. A prescrição da ação penal, salvo o disposto no § 1º deste artigo regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I — em trinta anos, se a pena é de morte;

II — em vinte anos se o máximo da pena é superior a doze;

III — em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito e não excede a doze;

IV — em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro e não excede a oito;

V — em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois e não excede a quatro;

VI — em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VII — em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

§ 1º Sobreindo sentença condenatória, de que somente o réu tenha recorrido, a prescrição passa a regular-se pela pena imposta, e deve ser logo declarada, sem prejuízo do andamento do recurso se, entre a última causa interruptiva do curso da prescrição (§ 5º) e a sentença, já decorreu tempo suficiente.

§ 2º A prescrição da ação penal começa a correr:

a) do dia em que o crime se consumou;

b) no caso de tentativa, do dia em que cessou a atividade criminosa;

c) nos crimes permanentes, do dia em que cessou a permanência;

d) nos crimes de falsidade da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 3º No caso de concurso de crimes ou de crime continuado, a prescrição é referida, não à pena unificada, mas à de cada crime considerado isoladamente.

§ 4º A prescrição da ação penal não corre:

I — enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência do crime;

II — enquanto o agente cumpre pena no estrangeiro.

§ 5º O curso da prescrição da ação penal interrompe-se:

I — pela instauração do processo;

II — pela sentença condenatória recorribel.

§ 6º A interrupção da prescrição produz efeito relativamente a todos os autores do crime; e nos crimes conexos que sejam objeto do mesmo processo a interrupção relativa a qualquer deles se estende aos demais.

Art. 126. A prescrição da execução da pena privativa de liberdade ou da medida de segurança que a substitui (art. 113) regula-se pelo tempo fixado na sentença e verifica-se nos mesmos prazos estabelecidos no artigo 125, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é criminoso habitual ou por tendência.

§ 1º Começa a correr a prescrição:

a) do dia em que passa em julgado a sentença condenatória ou que revoga a suspensão condicional da pena ou o livramento condicional;

b) do dia em que se interrompe a execução, salvo quando o tempo da interrupção deva computar-se na pena.

§ 2º No caso de evadir-se o condenado ou de revogar-se o livramento ou desinternação condicionais, a prescrição se regula pelo restante tempo da execução.

§ 3º O curso da prescrição da execução da pena suspende-se enquanto o condenado está preso por outro motivo, e interrompe-se pelo início ou continuação do cumprimento da pena, ou pela reincidência.

Art. 127. Verifica-se em quatro anos a prescrição nos crimes cuja pena cominada, no máximo, é de reforma ou a de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função.

Art. 128. Interrompida a prescrição, salvo o caso do § 3º, segunda parte, do art. 126, todo o prazo começa a correr, novamente, do dia da interrupção.

Art. 129. São reduzidos de metade os prazos da prescrição, quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de vinte e um anos ou maior de setenta.

Art. 130. É imprescindível a execução das penas acessórias.

Art. 131. A prescrição começa a correr, no crime de insubmissão, do dia em que o insubmissô atinge a idade de trinta anos.

Art. 132. No crime de deserção, embora decorrido o prazo da prescrição, esta só extingue a punibilidade quando o desertor atinge a idade de quarenta e cinco anos e, se oficial, a de sessenta.

Art. 133. A prescrição, embora não alegada, deve ser declarada de ofício.

Art. 134. A reabilitação alcança quaisquer penas impostas por sentença definitiva.

§ 1º A reabilitação poderá ser requerida decorridos cinco anos do dia em que for extinta, de qualquer modo, a pena principal ou terminar a execução desta ou da medida de segurança aplicada em substituição (art. 113), ou do dia em que terminar o prazo da suspensão condicional da pena ou do livramento condicional, desde que o condenado:

a) tenha tido domicílio no País, no prazo acima referido;

b) tenha dado, durante esse tempo, demonstração efetiva e constante de bom comportamento público e privado;

c) tenha resarcido o dano causado pelo crime ou demonstre absoluta impossibilidade de o fazer até o dia do pedido, ou exiba documento que comprove a renúncia da vítima ou novação da dívida.

d) tenha resarcido o dano causado pelo crime ou demonstre absoluta impossibilidade de o fazer até o dia do pedido, ou

exiba documento que comprove a renúncia da vítima ou novação da dívida.

§ 2º A reabilitação não pode ser concedida:

a) em favor dos que foram reconhecidos perigosos, salvo prova cabal em contrário;

b) em relação aos atingidos pelas penas acessórias do art. 98, inciso VII, se o crime for de natureza sexual em detrimento de filho, tutelado ou curatelado.

§ 3º Negada a reabilitação, não pode ser novamente requerida senão após o decurso de dois anos.

§ 4º Os prazos para o pedido de reabilitação serão contados em dobro no caso de criminoso habitual ou por tendência.

§ 5º A reabilitação será revogada de ofício, ou a requerimento do Ministério Públíco, se a pessoa reabilitada for condenada, por decisão definitiva, ao cumprimento da pena privativa da liberdade.

Art. 135. Declarada a reabilitação serão cancelados, mediante averbação, os antecedentes criminais.

Parágrafo único. Concedida a reabilitação, o registro oficial de condenações penais não pode ser comunicado senão à autoridade policial ou judiciária, ou ao representante do Ministério Públíco, para instrução de processo penal que venha a ser instaurado contra o reabilitado.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

CÓDIGO PENAL

Parte Geral

TÍTULO VIII

Da Extinção da Punibilidade

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no parágrafo único do art. 110, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I — em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze anos;

II — em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III — em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV — em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V — em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ou, sendo superior, não excede a dois;

VI — em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória, regula-se pela pena imposta e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente.

Parágrafo único. A prescrição, depois de sentença condenatória de que somente

reu tenha recorrido, regula-se também pela pena imposta e verifica-se nos mesmos prazos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE — (Filinto Müller) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 12, de 1973

Institui multa pela retenção da Carteira Profissional após o término ou rescisão do contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Artigo 53

Parágrafo único — A multa prevista neste artigo será aplicada em quádruplo caso a retenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social se verifique após a rescisão ou término do contrato de trabalho”.

Justificação

Constitui velha aspiração dos trabalhadores a criação de um dispositivo legal que obrigue o empregador a devolver a Carteira Profissional, devidamente anotada, por ocasião da rescisão ou do término do contrato de trabalho.

Tal reivindicação tem seus fundamentos na prática, no dia-a-dia da vida. Milhares de trabalhadores, principalmente os de profissão de alta rotatividade de mão-de-obra, vêm dificultada a sua admissão em novo emprego devido ao fato de estarem com sua Carteira de Trabalho retida pelo ex-empregador.

Essa situação, por todos os títulos injusta e iníqua, não encontra remédio na Consolidação das Leis do Trabalho. No Capítulo próprio, entre os Artigos 13 a 56, há numerosas disposições que impõem ao empregador a obrigatoriedade de proceder às anotações devidas na Carteira Profissional. Entretanto, são normas de fraca eficiência, pois, em sua maioria, sujeitam o infrator a penas pecuniárias de baixo valor, por isso mesmo insusceptíveis de qualquer poder coercitivo.

Ainda recentemente, no VIII Congresso Nacional dos Metalúrgicos, realizado em São Paulo, foi aprovada uma reivindicação sobre o assunto. Pede aquela laboriosa classe que seja elaborado um dispositivo “que obrigue o empregador ao pagamento dos salários até o dia em que venha a anotar a data da saída do empregado em sua Carteira Profissional.”

Realmente, esse seria o melhor caminho se as rescisões dos contratos fossem sempre pacíficas. Ora, é certo que, na maioria das vezes, empregado e empregador entram em litígio por ocasião da rescisão, justamente

em virtude de problemas relacionados com salários, indenizações, férias etc. Nesses casos, a Carteira não é anotada, pois se fosse haveria o reconhecimento expresso do empregador de que tais "direitos" eram devidos. Portanto, coagi-lo a "pagar salários" seria um tipo de pressão incompatível com os princípios da Justiça.

Assim sendo, a fórmula preconizada no Projeto é mais prudente e razoável. O empregador que, sem motivo justificável, retiver a Carteira após a rescisão ou terminação do contrato de trabalho, ficará sujeito a uma multa de dois salários-mínimos a ser aplicada pela fiscalização. Já aqui não haverá iniciativa alguma do empregado em denunciar o fato pois, não mais havendo vínculo empregatício, inexistirá, também, qualquer possibilidade de represália por parte do ex-empregador.

Salas das Sessões, em 26 de março de 73. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Ar. 53 A empresa que receber Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotar e a retiver por mais de 48 (quarenta e oito) horas ficará sujeita à multa de valor igual à metade do salário-mínimo regional.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto do nobre Senador Nelson Carneiro vai às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, de um modo geral as Santas Casas de Misericórdia do Brasil têm prestado à sociedade, sobretudo às classes menos favorecidas, um serviço relevantíssimo de assistência. Na Paraíba, por exemplo, a Santa Casa de Misericórdia - e o nome diz muito bem o que é aquela instituição — mantém o Hospital Santa Isabel e sempre acolheu para a sua mesa diretora as maiores figuras da minha terra, especialmente magistrados.

Recordo-me de que um dos provedores que deram grande impulso à Santa Casa de meu Estado, a despeito de seu temperamento, muito bondoso e comedido, foi o Desembargador José Novais, de saudosa Memória.

Atualmente, a Santa Casa de Misericórdia da Paraíba está sendo administrada pelo Professor José de Melo, que embora meu adversário político, é um grande homem que vem prestando os melhores serviços na direção daquele estabelecimento hospitalar e assistencial.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero hoje, entretanto, fazer um registro especial em homenagem à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que, no sábado último, 24 de março, completou 391 anos de existência.

A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro tem à sua frente figuras excepcionais. Não somente da vida pública, do setor judiciário, mas do meio bancário, industrial e militar, da Aeronáutica, da Marinha, do Exército, estão lá grandes personalidades da Mesa da Santa Casas de Misericórdia do Rio de Janeiro. Dela faz parte também o nosso *eminente patrício*, o grande ex-Presidente da República, Marechal Eurico Gaspar Dutra, de Mato Grosso, da terra do nosso Presidente do Senado e do Senador Fernando Corrêa, que estava ali, há pouco, me ouvindo, e do Senador Saldanha Derzi — cito os três nobres representantes daquele Estado porque todos são grandes e dignos de ser mencionados neste meu modesto registro.

Sr. Presidente, dirige atualmente aquela instituição, fundada pelo extraordinário Padre José de Anchieta, oitenta e poucos anos depois do Descobrimento do Brasil, esse vulto exponencial que é o Ministro Afrânia Costa.

No sábado, as estações de rádio e televisão do Rio de Janeiro, e de Brasília, sobre tudo a TV-Tupi, todas prestaram as suas homenagens aos 391 anos de existência, de funcionamento da Santa Casa de Misericórdia. Até hoje - ela foi fundada em 1582 — a Santa Casa já proporcionou mais de 20 milhões de atendimentos à população pobre do Rio, através de sua rede hospitalar e educacional, constituída por 7 hospitais, 4 educandários, uma colônia de férias e um repouso para velhos.

As figuras mais representativas da vida brasileira, desde o tempo das capitaniias, já passaram pela Provedoria exercida agora, e desde 1960, pelo Ministro Afrânia Costa. Famosos médicos do País clinicaram na casa erigida pelo Padre Anchieta, como professores e chefes de enfermarias, pois como é sabido, as faculdades de Medicina mantêm convênios com a venerável organização.

Os serviços prestados ao povo são inestimáveis. Por ocasião das epidemias, inclusive o cólera, que assolaram o Rio, na metade do século passado, a Santa Casa mobilizou todos os recursos, internando cerca de cem mil vítimas das pestes, o mesmo acontecendo com a febre amarela, nos idos de 1905.

Sr. Presidente, como faço parte da Mesa da Santa Casa da Misericórdia poderia não me utilizar desses dados, mas quero fazê-lo, porque os considero importantíssimos para figurar nos Anais do Senado da República.

O Sr. Adalberto Sena -V. Exa., me permita um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO Com muita honra, nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena — No momento em que V. Exa. está pondo em evidência as beneméritas da Santa Casa do Rio de Janeiro e de outras do País, notadamente a da sua Paraíba, quero sublinhar uma referência que

V. Exa. acaba de aforar: é da influência da Santa Casa do Rio de Janeiro na difusão e no aperfeiçoamento do ensino médico do Brasil. Todos sabemos que a Santa Casa mantém convênios com faculdades de Medicina; mais importante do que isso é acrescentar que ela tem sido, durante mais de um século, um viveiro de experiência e de aprendizagem médicas. Quando fui acadêmico no Rio de Janeiro era ali que ia receber toda a minha experiência profissional. Exceto um ou outro hospital, como o São Sebastião, o São João Batista, dedicados, aliás, a certas especialidades, era nas enfermarias da Santa Casa que podíamos receber as lições de clínicas e nos iniciávamos nas práticas médicas. Era ali naquele casarão da rua Santa Luzia que todos os grandes mestres da então Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, como Miguel Couto, Aloísio de Castro, Oswaldo de Oliveira, Austregesilo, Augusto Paulino, Fernando Terra, Severiano de Magalhães, e antes do meu tempo, Miguel Pereira e tantos outros que ali a princípio tinham reserva de leitos para as observações prolongadas e a ilustração das aulas. Quero acrescentar também que não é só no Rio de Janeiro e à sua Paraíba, como, creio, a outros pontos do Brasil, que se estendem os benefícios das Santas Casas. Notadamente quero fazer referência a uma do Estado do Acre, a Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro do Sul. Lutando com as maiores dificuldades e mantendo-se num nível relativamente modesto em razão desta carência de recursos, esta instituição tem, por mais de 40 anos, suprido as falhas dos próprios serviços públicos: não só na assistência médica rotineira à população local como também na ajuda preciosa, com que vem contribuindo para próprio combate às endemias que periodicamente ali surgem. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte valioso do eminente colega Senador Adalberto Sena, sobretudo porque S. Exa. é médico e veio aqui ratificar o que eu havia anteriormente dito. Ele próprio, quando estudante de Medicina no Rio de Janeiro, muitas vezes se valeu da Santa Casa de Misericórdia para melhorar os seus conhecimentos.

Como dizia, Sr. Presidente, médicos dos mais destacados e dos mais famosos do Rio de Janeiro, estão hoje na Santa Casa dirigindo enfermarias, e trabalhando lá sobretudo para a classe menos favorecida da Capital espiritual do Brasil.

Uma das obrigações da Santa Casa é sepultar os indigentes, com toda a dignidade; faz, em média, cinco mil desses enterros por ano. Seus 1.800 leitos espalhados por 7 hospitais, inclusive 2 infantis, e seus 65 ambulatórios, nestes 12 anos de Provedoria do Ministro Afrânia Costa, prestaram 4.000.000 de atendimentos inclusive 600.000 operações; pelos seus educandários passaram 15.000 alunos; 2.000 senhoras de idade tiveram assistência do Repouso Santa Maria, e foram feitos 60.000 enterros de indigentes, sepultados nos 13 cemitérios administrados pela venerável instituição.

A Santa Casa patrocinou a defesa de Tiradentes em 1792 e dos revolucionários da malograda Confederação do Equador, como João Guilherme Raticlif, em 1824. Pedeceu o cortejo que levou Tiradentes à forca, levando o estandarte da Misericórdia e um crucifixo, os quais, durante o prístino, foram beijados por pelo Pró-Mártir da Independência. As relíquias estão guardadas na Igreja de N. S. do Bonsucesso.

A primeira Faculdade Nacional de Medicina, no Brasil, foi fundada na Santa Casa, em 1780, no tempo do Vice-Rei Marquês do Lavradio que, também, era o Provedor da Misericórdia.

Dois anos depois de descoberta a vacina contra a raiva, em Paris, a Santa Casa instalou o primeiro Instituto Pasteur, em toda a América, isto, no dia 25 de fevereiro de 1888.

A Santa Casa fabrica a média anual de dois milhões de injeções e comprimidos, produtos consumidos pelos seus hospitais.

Das 115 pessoas que morrem, diariamente, no Rio, 15 são indigentes, cujos enterros são feitos gratuitamente.

Com a nova estruturação administrativa da Santa Casa, o Diretor-Geral, Dr. Dahas Zarur tem, em média, um trânsito anual de 60.000 processos.

O Dr. Dahas Zarur é um jovem bacharel exercendo o cargo de Diretor da Santa Casa de Misericórdia. É descendente de árabes, profundamente inteligente, um dos melhores Relações Públicas que já conheci. É indiscutivelmente, podemos dizer, o Provedor do Ministro e deve merecer esta classificação. Ele é o braço direito do Ministro Afrânia Costa. É trabalhador, bom, paciente, compreensivo, dando tudo de si para bem servir à Santa Casa de Misericórdia.

Para atender à população carioca, a Santa Casa tem 2.665 funcionários, sendo 1.228 no setor hospitalar, 257 na parte educacional e 622 nos serviços funerários. Três garagens e uma frota de 80 veículos, com o consumo anual de 260.000 litros de gasolina.

Para evitar a ignóbil exploração de intermediários nos serviços funerários, a Santa Casa tem 90 convênios com órgãos governamentais e particulares, inclusive todos os Ministérios das Forças Armadas e o INPS.

Todos os Chefes de Estado, a partir de D. Pedro I até o General Garrastazu Médici, em número de 19, visitaram a Santa Casa e foram recebidos como Irmãos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste dia, como membro da Mesa da Santa Casa de Misericórdia, como homem, sem falsa modéstia, profundamente humano que me considero, humano e humilde, não podia deixar de admirar a obra notável que a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro vem realizando nestes 391 anos de existência. Por isso, trago ao conhecimento do Senado estes dados estatísticos do que realiza a Santa Casa de Misericórdia, obra admirável do grande provedor, Ministro Afrânia Costa, ex-Ministro do Tribunal Federal de Recursos, porque aquela Santa Casa tem o cuidado de selecionar, escolhendo sempre ministros, aposentados ou não, para dirigir os seus destinos.

Sr. Presidente, aqui ficam minhas homenagens à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que — acredito — sejam de todo o Senado Federal até do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: pelo Decreto-lei nº 8.031, de 3 de outubro de 1945, o Presidente Getúlio Vargas autorizou o Ministério da Agricultura a "organizar uma sociedade por ações, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, destinada a realizar o aproveitamento industrial progressivo da energia hidráulica do rio São Francisco". E, por outro decreto, foi dada concessão à empresa a se constituir pelo prazo de 50 anos, numa área de 516 mil e 650 quilômetros quadrados. E era, nesse período, Ministro da Agricultura, o Sr. Apolônio Sales, que honrou, depois, esta Casa, como um dos seus mais ilustres membros.

A idéia da utilização da cachoeira de Paulo Afonso não era nova. Existia praticamente desde que o Brasil é Brasil. O Orçamento do Império, em 1883, já consignara 100 contos de réis para o melhoramento do rio São Francisco, desde Sobradinho até Jatobá; ao surgir da República, em 1890, foi concedida autorização a João José do Monte para utilizar as águas da cachoeira de Paulo Afonso; em 1910, o inglês Richard George Reidy requereu concessão para o aproveitamento exclusivo, não só de Paulo Afonso, como das cachoeiras entre Paulo Afonso e Rosário; em 1911, foi concedida autorização ao Engenheiro Francisco de Paula Ramos para o aproveitamento da cachoeira de Paulo Afonso; em 1913, foram outorgadas a Francisco Pinto Brandão, na empresa que organizasse, as vantagens da lei para o aproveitamento da grande queda d'água. Mas sem que qualquer deles utilizasse a autorização.

Ainda em 1913, verificou-se a iniciativa do grande precursor da industrialização do Nordeste, Delmiro Gouveia, produzindo 1.500 cavalos de energia, em Paulo Afonso, que empregou em sua fábrica de linhas; deuse, entretanto, o seu assassinato e a fábrica de linhas — as linhas de Pedra — desapareceu, ao que diz, lenda ou verdade, pela ação de um truste internacional. Em 1932, a Companhia Agrícola e Pastoral do São Francisco iniciou a construção de uma usina em Itaparica, próxima a Paulo Afonso, completada eposta a funcionar em 1945 pelo Ministério da Agricultura. Era o começo da concretização do grande sonho nacional.

Em 1945, porém, pouco tempo depois do baixar do Decreto-lei nº 8.031, o Sr. Getúlio Vargas interrompera o seu Governo, na fase discricionária. Dera-se o retorno do Brasil ao regime constitucional. Em 1946, é empossado na Presidência da República o General Eurico Dutra. E a sua compreensão administrativa não lhe permitiria deixar morrer a idéia do aproveitamento do potencial energético da cachoeira de Paulo Afonso. Eu era deputado a esse tempo e me lembro muito bem da determinação deste ilustre patrício em tocar para frente o sonho que a

Nação de há muito acalentava. Como me lembro da campanha derrotista que se fez contra o grande empreendimento. Para muitos, principalmente homens do Sul, com a mentalidade vigente ao tempo, seria uma loucura investimento tão alto em região sem capacidade de utilização da energia a ser produzida. Ninguém — ou poucos — acreditava no Nordeste, nem na ação dos nordestinos. Chegou-se mesmo, como solução para evitar o suposto fracasso, a propor o entendimento com um truste internacional de alumínio, que financiaria o empreendimento e utilizaria a energia. O Nordeste que continuasse à luz do fogo, os pequenos e primários candeeiros a querosene.

O Presidente Dutra, porém, foi categórico, e determinou se acelerassem as providências para a instalação da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — a CHESF — apesar das dificuldades financeiras em que vivia o Tesouro Nacional. E a 15 de março de 1948, há 25 anos, realizava-se a Assembléa-Geral para a constituição da Companhia, ficando à sua frente o Engenheiro Alves de Souza, que se dedicou, por inteiro, à grande obra. O Presidente Dutra fez mesmo questão de ir ao São Francisco. Do Rio foi direto a Barreiras e, de lá, a Paulo Afonso. Fiz parte de sua comitiva. Hospedamo-nos em Itaparica, no Estado de Pernambuco. Era o começo do aproveitamento da cachoeira. Com sua presença, o grande Presidente fazia prova do seu empenho em concretizar a antiga aspiração nacional. E, tal a sua determinação, que a mantiveram os governos que o sucederam. E, em 1955, a CHESF já estava produzindo 180 mil quilowatts, com três unidades de 60 mil cada. A partir daí o Nordeste desmentiria, ou contestaria, os que não acreditavam em sua sede de progresso, na sua fome de energia. Tal sede e tal fome que, em 1961, entraria em funcionamento a quarta unidade de 65 mil quilowatts e incorporaria a seu sistema a usina termoelétrica de Cotegipe, na Bahia, transferida da Viação Férrea Leste Brasileiro, com a capacidade de 20 mil quilowatts. A Revolução de março fez de Paulo Afonso uma de suas metas, mormente no governo do Presidente Médici. E, em 1967, já estavam em funcionamento as turbinas da segunda usina, inauguradas pelo Presidente Costa e Silva, o que permitiu a elevação do potencial para 615 mil quilowatts; e começaram as obras da terceira usina.

Aquela sede e aquela fome continuariam. E, neste mesmo ano, de 1967, começavam as obras da usina III, que estarão concluídas ainda em 1973, o que permitirá a elevação do potencial da CHESF para 1 milhão e 689 mil quilowatts.

E, à proporção que se eleva esse potencial, é aproveitada a energia. Mais tivesse e mais seria absorvida. Uma demanda inesgotável. Havia, porém, o problema da manutenção da vazão de água na cachoeira. Não havia nem podia haver regularidade no rio, nos períodos da vazante; surgiram, naturalmente, graves problemas. E a CHESF planejou uma barragem em Moxotó com essa finalidade, dois quilômetros acima de Paulo Afonso, com uma usina a ser instalada até

1974, com a produção de mais 440 mil quilowatts, a ampliar a força do sistema. Estes dois milhões de quilowatts são, entretanto, ainda poucos para a sede de energia e fome de progresso do Nordeste. Partiu a CHESF para a execução de seu V plano de expansão. Mesmo antes de se dar a inauguração de Moxotó. Plano de que é ponto alto a barragem de Sobradinho, na Bahia, entre os municípios de Casa-Nova e Juazeiro, quase 400 quilômetros acima de Paulo Afonso, com seis quilômetros e meio de comprimento e uma altura de 45 metros. O lago formado terá sete mil quilômetros quadrados, acumulando mais de 37 bilhões de metros cúbicos de água, cobrindo 4 mil e 260 metros quadrados, com o que fará desaparecer as cidades de Casa-Nova — esta a do meu nascimento — Sento-Sé, Remanso e Pilão Arcado, além de várias vilas e povoados, Barragem que permitirá a produção de 1 milhão de quilowatts e tornará perfeitamente franca a navegação fluvial, em qualquer época do ano, entre Pirapora e Juazeiro, além de assegurar estabilidade na vazão em Paulo Afonso, para a melhoria das condições de operação de Paulo Afonso III e a construção da Paulo Afonso IV, com 1 milhão e 860 mil quilowatts.

Neste Plano, — a ser executado em duas etapas até 1980 — serão aplicados 800 milhões de dólares, não só na construção da barragem de Sobradinho e nas usinas de Paulo Afonso IV e Xingó, para mais de 4 milhões de quilowatts, esta como no estiramento de 2 mil e poucos quilômetros de linhas de transmissão, na construção de subestações, na abertura da clausa de Sobradinho que franqueará a navegação rio abaixo, em estradas, na instalação de laboratórios e em sistema de comunicações e processamento. Além disso, ultimam-se as providências para a incorporação, pela CHESF, da usina de Boa Esperança, o que permitirá a redução das tarifas de energia na região a que a mesma vem servindo, transformando-se numa usina de ponta do sistema, o que já se vem verificando com as usinas, também hidrelétricas, de Bananeiras e Funil, na Bahia.

Espalha-se, assim, a CHESF, constituindo-se em um dos maiores sistemas energéticos do País. Sua energia, em pouco, estará indo do Maranhão ao Norte de Minas, atendendo, além destes dois Estados, o Piauí, ao Ceará, ao Rio Grande do Norte, à Paraíba, a Pernambuco, a Alagoas, a Sergipe e à Bahia, dez dos 22 Estados da Federação. Sua produção foi, no ano passado, de quase 5 bilhões de quilowatts/hora, o que representa um aumento de 17,4% sobre 1971; 1623 localidades do Nordeste já estão recebendo a energia da CHESF, beneficiando uma população de 11 milhões de habitantes que deixaram de viver a época do fífó.

Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Paraíba estão, no momento, totalmente servidos pela CHESF. Pena que na Bahia, no meu Estado, são poucas as cidades banhadas pelo rio já atendidas. E as populações marginais vêm, com certo pesar, a energia sair um pouco abaixo, de Paulo Afonso, da água que vêm correr dos barrancos, a energia saísse com destino a Salvador, indo até o Norte de

Minas, e elas não atendidas. Minha cidade, por exemplo, Casa-Nova, a 80 quilômetros de Petrolina e Juazeiro, já servidas, conta ainda, e há anos, com a energia térmica. Aliás, a subida das linhas, pelo rio, teria a vantagem de levar a eletricidade produzida em Paulo Afonso à região de Barreiras, onde o governo federal, através a SUVALE, inicia um grande programa de desenvolvimento econômico — o Programa de São Desidério — e para onde marcham as linhas da usina de Corrente, que se tornaria outra usina de ponta de Paulo Afonso. E se fecharia o cerco do Estado, proporcionando a todas as regiões baianas o principal fator para o seu desenvolvimento.

O inicio das obras da barragem de Sobradinho está previsto para dentro de 3 ou 4 meses. A estrada pavimentada de acesso ao canteiro de obras já está sendo construída; bem como as casas e hospedarias para operários e engenheiros. Está-se constituindo, praticamente em ritmo acelerado, uma vila, que será a futura vila de Sobradinho, já que a existente no momento, no município de Casa-Nova, vai desaparecer. Estou certo porém, que a CHESF está atenta ao problema social que o admirável empreendimento vai abrir ou já está abrindo. Quando da construção da usina de Boa Esperança, o governo também teve que enfrentá-lo, e se saiu bem. Claro que há grande diferença entre o que se verificou no Maranhão e no Piauí e o que se vai verificar na Bahia. Ali a área alagada foi bem menor; mas duas cidades, Nova Iorque, no Maranhão e Guadalupe, no Piauí, desapareceram. Não houve só o problema da população destas cidades, mas das pequenas comunidades que se viram, de uma hora para outra, obrigadas à mudança. Lá, como na Bahia, sente-se, na conversa dos atingidos, o drama decorrente do fator sentimental: é com, pesar que se vê desaparecer a terra em que se viveu ou a casa em que se nasceu. Lá, há tempos, a explicação de um psicanalista quanto ao bairrismo ou o retorno ao seu meio do nordestino que emigrou: é que, ali, naquela terra, estava enterrado o seu umbigo. Mas, por isso ou não, há o fator sentimental. Temos que compreender, porém, e o governo há de estar comprendendo, que não é simples levar daqui para ali 40 mil habitantes, população a que deve elevar-se a que vive na área alagada por Sobradinho. Gente não é um móvel que se transporta. É ser que tem de se adaptar, que tem de ser preparado, até psicologicamente, para a mudança. A mudança, por sua vez, não deve fazer-se para que o beiradeiro, na sua nova morada ou no seu novo ambiente, mantenha o processo de trabalho que tem, até agora, na beira. Por outro lado, há um período entre o desalojamento e a nova instalação em que o homem das margens do São Francisco vai ficar sem ter como produzir. Importante porém, nesse instante, em que se iniciam as obras de Sobradinho, é que a CHESF mantenha um serviço permanente de visitas à região a ser alagada, uma espécie de servidores em relações públicas, que esclareçam e que deem tranquilidade ao ribeirinho. Neste momento ele está indormido. Não sabe o que vai ser de sua vida. Como será tratado. O va-

lor da indenização a receber. A realidade em que cresceu é de não acreditar em boa intenção de ninguém. E não há o que contamine com mais facilidade que a descrença, a desconfiança. E há os esperitos que, no momento da aflição, devem estar inquietando, ainda mais, o beiradeiro, oferecendo-se para defender os seus interesses, ou até comprando a sua propriedade, para o lucro maior à hora da indenização.

A exemplo do que foi feito quando da construção da usina de Boa Esperança, uma comissão de técnicos, agrônomos, sociólogos, economistas, assistentes sociais deve estar estudando a área de Sobradinho. Não basta levantar a população a ser transferida. No meu romance "Água Barrenta", eu destaco que a maneira de portar-se do beiradeiro e do caatingueiro não é a mesma. O tipo de vida, o sistema de trabalhar. O beiradeiro, na nova área a lhe ser distribuída, continuará beiradeiro; mas o caatingueiro, que virá na futura beirada, vai ter o rio como o seu campo de ação. É preciso levantar a futura margem, que há de ser bem maior, linearmente, com o represamento da água, tornando permanentes os atuais riachos que só existem, à época das chuvas.

Como ribeirinho, eu tenho que estar atento ao problema dos que nasceram onde nasci. Sou convencido de que a grande obra há de ser benéfica não somente a nós, ribeirinhos, como a todo o Nordeste, ou ao Brasil todo. A energia será bem maior e com o maior desenvolvimento da região todos nós nos beneficiaremos. É preciso, ao se dar o alagamento, que cada beiradeiro conheça a área de terra na futura beirada que lhe vai caber. Que receba justa indenização. Com assistência para sua instalação. Com nova orientação para o trabalho. Com crédito para a produção. Com assistência médica. Com escolas. Não se pode apenas pensar nas grandes comunidades das cidades e vilas; mas em todos os beiradeiros dispersos pelo barranco do rio. E programar, de logo, a industrialização dos produtos atuais e novos que a região terá, *in loco*. Na irrigação bem orientada. Na indicação até de novas lavoras.

Quando a CHESF surgiu, havia, em Itaparica, na área de Paulo Afonso, 86 mil quilowatts. O sistema estará, porém, no fim do ano, com mais de 2 milhões. Suas vendas de energia atingiram quase 4 milhões e 500 mil quilowatts, com um aumento sobre o ano anterior de mais de 18%, valendo destacar que o custo de cada quilowatt produzido é de 45 dólares, havendo inferior, no Brasil, apenas o produzido pela Light paulista.

A CHESF é, hoje, uma das maiores empresas brasileiras. O seu capital inicial, que era de 400 milhões de cruzeiros velhos, nos termos do Decreto-Lei nº 8.031, que autorizou sua constituição, é, hoje, de 1 bilhão de cruzeiros, novos, é claro. Preside-a, com a eficiência para que nasceu, e com o patriotismo que sempre demonstrou na sua longa vida pública, o mesmo Apolônio Sales, que referendou o Decreto-Lei de sua constituição; e tem como Superintendente o engenheiro Alde Salgado, um profissional de grandes méritos, de comprovada eficiência, que vive

a aicionar uma enorme equipe de profissionais e servidores que dão à empresa o amor, a dedicação que tanto tem contribuído para o seu desenvolvimento, ajudado por diretores capazes. E a assisti-los, a incentivá-los, a orientá-los o Ministro Dias Leite, um dos mais cultos técnicos brasileiros, de grande capacidade administrativa.

No dia 15 de março passado, Sr. Presidente, a CHESF completou 25 anos de vida. Metade do que o Projeto de concessão lhe outorgou. E é o grande fator de desenvolvimento da região que, ao lado da SUDENE, do Banco do Nordeste, com a política de incentivos fiscais, com o PROTERRA, com o PROVALE, com os programas de irrigação e colonização, há de mudar, em breve, e por inteiro, a fisionomia do Nordeste Brasileiro, fazendo mais rapidamente, a integração no Brasil de imensa área nacional! (Muito bem! Palmas.).

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, convidado que fui pelo Governador do Estado de Sergipe, Engenheiro Paulo Barreto de Menezes, e pelo prefeito de Aracaju, Dr. Cleovansostenes Pereira de Aguiar, compareci no último dia 22 à inauguração em Aracaju do amplo, moderno e funcional prédio em que se instalou a Central de Abastecimento do Estado de Sergipe (CEASA—SE).

Integrante do programa de modernização do sistema brasileiro de abastecimento elaborado pelo governo e aprovado pelo eminente Presidente Garrastazu Médici, a Central de Abastecimento de Sergipe foi inaugurada pelo ministro Cirne Lima, da Agricultura. Faz parte das 14 centrais de abastecimento que o Governo Federal está implantando nos principais centros consumidores, com o apoio dos Governadores Estaduais, num esforço coordenado que dotará o Brasil, em prazo curto, de moderno e eficiente sistema nacional de abastecimento. A de Sergipe foi a sexta a ser inaugurada no país, no segundo aniversário do governo do Engenheiro Paulo Barreto de Menezes.

O comércio atacadista que era até então sacrificado, pela ausência de planejamento adequado, vai viver nova fase, pois a CEASA se constitui num mercado particularmente voltado para ele. Também o comércio varejista tem agora na CEASA nova e promissora oportunidade, pois os consumidores poderão adquirir ali, sem intermediários, numerosos produtos alimentícios, básicos para a vida de uma cidade.

Como destacou em seu discurso o ministro Cirne Lima, a CEASA—SE vai ser o grande escoadouro da produção das cooperativas agrícolas, em plena expansão no meu Estado. Essas cooperativas solicitaram para si a metade do espaço útil na CEASA para venda da produção agrícola dos campesinos associados a elas. Aliás, cumpre-nos, na oportunidade, destacar o extraordinário avanço do cooperativismo no Estado de Sergipe, que conta com o apoio decisivo do Presidente Garrastazu Médici, do Ministro Cir-

ne Lima e do Banco do Brasil, em conformidade com o planejamento eficiente e realista da operosa administração do atual Governador do Estado, Engenheiro Paulo Barreto de Menezes. A CEASA—SE compreende uma área de 32.607 metros quadrados, localizada em Aracaju, no Bairro Getúlio Vargas e foi construída com financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, mediante convênio com o Governo do Estado, a Prefeitura de Aracaju e a Cobal. Tem na sua direção o Engenheiro Geraldo José Nabuco de Menezes.

Todo o Nordeste neste instante olha com respeito, admiração e esperança a figura jovem do atual ministro da Agricultura, que cada dia cresce mais aos olhos de 25 milhões de nordestinos, sobretudo pelas medidas concretas, corajosas e serenas em busca da construção de uma sociedade mais justa e mais humana, através da reforma agrária democrática, realizada pelo INCRA, e que, temos certeza, vai atingir gradualmente todo o Nordeste. Em discurso que proferi nesta Casa a 9 de Outubro de 1972, tive ocasião de realçar o sentido da desapropriação, pela SUVALE e por interesse social, de áreas de terras situadas nos municípios de Itiúba, em Alagoas, e Propriá, em Sergipe, destinadas à implantação de projeto de irrigação. Aquele era o primeiro sinal da transformação econômica e social que o ilustre Ministro Cirne Lima agora lança em escala de grande relevo.

A imprensa brasileira informou, há alguns meses, ser pensamento do Ministério da Agricultura estabelecer "zonas prioritárias" para a Reforma Agrária no Nordeste. Esta notícia por si só prova a alta sensibilidade do Ministro Cirne Lima, nascido nas terras ricas e opulentas do Rio Grande do Sul, que lhe permitiu bem assenhorear-se da conjuntura nordestina nas numerosas visitas que, no seu dinamismo, tem feito aos vários Estados nordestinos, pobres e subdesenvolvidos.

A palavra histórica do eminente Presidente Médici, ao visitar o Nordeste batido cruelmente pela seca, em 6 de junho de 1970, quando, emocionado, assim se expressou:

"Não, não me conformo, isso não pode continuar". "É certo que não podemos deixar as coisas como estão". "Só digo é que tudo isso tem de começar a mudar".

"E hoje, nesta cidade do Recife, perante governadores e ministros, pensando no povo, particularmente no povo nordestino, quero dizer que não me sinto com poderes e dons para fazer milagres, mas tenho firmeza, confiança e decisão para proclamar à Nação inteira que, com a ajuda de todos os brasileiros e com a ajuda de Deus, o Nordeste afinal haverá de mudar."

Essas palavras corajosas e firmes, pronunciadas por um verdadeiro chefe, estão encontrando no Ministro da Agricultura o seu grande executor.

Como representante de Sergipe, aqui expresso a esperança de dezenas de milhares de camponeses pobres do meu Estado, de que nos próximos planos do Ministério da Agricultura, em que se estabelecerão as no-

vas "áreas prioritárias" da Reforma Agrária do Nordeste, Sergipe seja também incluído.

Sr. Presidente, levado por um sentimento de justiça e admiração pelo ilustre Ministro Cirne Lima, cuja atuação à frente do Ministério da Agricultura tem sido notável, e que vem empreendendo muito pela agricultura sergipana, registro em nossos Anais o discurso incisivo, sincero e idealista que pronunciou em Aracaju, na solenidade de inauguração da Central de Abastecimento do Estado de Sergipe.

Eis porque, nos termos regimentais, solicito seja considerado parte integrante deste meu pronunciamento o discurso proferido em Aracaju pelo ilustre Ministro Luis Fernando Cirne Lima, cujo texto tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência neste instante. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

Discurso do Ministro Cirne Lima

Das mais honrosas a missão que me desincumbe neste momento como membro do Governo do Presidente Médici, de saindo de Brasília e tendo que pernoitar ainda hoje em Curitiba para atender amanhã, compromissos no interior do Estado do Paraná, vim até Aracaju para trazer em nome do Governo a que pertenço, os cumprimentos ao povo sergipano, ao seu Governo do Estado, para comemorar esta obra que é um verdadeiro mutirão de esforços entre os três níveis de Governo, obra esta que hoje é entregue ao público, favorecendo os produtores, facilitando a comercialização dos seus produtos e beneficiando o consumidor, que terá mais oportunidade de escolha, tanto em termos de qualidade dos produtos e muito especialmente de preços.

O Estado de Sergipe onde hoje se instala a 6ª Central de Abastecimento do Brasil no programa do Governo-Federal, já se alinha entre os primeiros a dotar a sua capital de um moderno sistema de comercialização de produtos perecíveis. Festeja hoje Aracaju, com toda razão uma grande obra, um grande melhoramento e que é daquelas poucas realizações que contentam, satisfazem, auxiliam e projetem a todos os níveis envolvidos: produtor, consumidor, interesses governamentais, enfim interesse público.

Um Estado como Sergipe, que possui uma rede de Cooperativas, possuindo algumas que se constituem exemplo para todo o Nordeste, tem aqui nesta Central de Abastecimento, o sistema, o sistema cooperativista, uma arma, um veículo extraordinário para atingir o consumidor com seus produtos, beneficiando ambos os extremos do sistema produtivo. Orgulhe-se Sergipe, porque o menor Estado da Federação, que dotado por Deus no seu subsolo das maiores reservas de potássio do mundo e que hoje, a determinação do povo sergipano e brasileiro se tratará de arrancar do fundo de suas entranhas e transformar em riqueza e bem estar para o nosso povo. Esse Estado que possui o óleo negro em sua plataforma marítima e no seu subsolo e que já o mobiliza

como participante efetivo da grandeza, da velocidade e do desenvolvimento Nacional. Esses meus senhores, são momentos a serem marcados quando uma geração de homens, com o auxílio e a liderança dos Governos que têm as responsabilidades de atender os interesses coletivos, se congregam e se unem para dotar a comunidade de uma obra como esta, atendendo a todos os interesses. Creio, senhores, que esta obra arquitetônica, tão leve, tão arejada e tão bonita, certamente será um marco dentro do processo de aperfeiçoamento e desenvolvimento do Estado e de sua belíssima Capital. Que sirva também como aperfeiçoamento, como oportunidade para as obras eminentemente sociais que se desenvolvem neste Estado, com a colaboração, com a condução do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e com a colaboração do Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano Duarte.

Que se mencione aqui também, não apenas os resultados econômicos, as riquezas do nosso subsolo, as obras magníficas que estamos hoje festejando, mas, também, o esforço do qual participamos todos nós, de melhorar as condições de bem-estar de toda a população. E neste pequenino Estado, encravado dentro das entranhas brasileiras, chegue até aqui, e a vós, a presença do Governo do Presidente Médici, confiante e presuroso, por trazer a todos os rincões brasileiros a ação Governamental, integrada em todos os níveis de colaboração efetiva, mas antes de tudo, um devotamento, um chamamento a todos os brasileiros para que se integrem no esforço desta geração para que realmente, no mais curto espaço de tempo tenhamos este Brasil, com as melhores condições de vida para toda sua população, para que seja próximo o dia em que todas as camadas da vida nacional, todas as mesas da família desta Nação, as oportunidades de empregos, de trabalho, de bem-estar sejam cada vez mais promissoras, sejam mais bem distribuídas entre todos os habitantes deste Brasil. Esta Nação, de mais de 100 milhões de habitantes nos dias de hoje, eu vos digo com toda sinceridade que será uma só, unida, sólida, firme, livre e aberta e ela o será cada vez mais, na medida em que todos os seus filhos e muito especialmente vocês, meus caros. Que vocês tenham um Brasil muito melhor do que aquele que recebemos e honramos dos nossos antepassados, porque tenham a certeza, para vocês estamos construindo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
Concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto.

**O SR. MAGALHÃES PINTO (Promun-
cia o seguinte discurso.)** — Sr Presidente, Srs. Senadores, a história de um povo é a soma da pequena história de cada cidadão. A lembrança do saudoso amigo, cuja memória trago hoje ao Senado, não é, por isso mesmo, apenas a manifestação dos sentimentos de profundo afeto pessoal. É o testemunho da fidelidade com que o meu conterrâneo José Fagundes Neto contribuiu com a singela e fecunda história de sua vida, para a história maior da estrutura de nossa sociedade. Numa época em que o desenvolvimento das na-

ções se faz com o espetáculo dos grandes investimentos, das empresas gigantescas, dos conglomerados colossais, parece-me oportuno lembrar que a riqueza de uma sociedade é fruto, antes de tudo, do permanente esforço daqueles que fazem os alicerces de uma economia nacional, na tarefa humilde e quotidiana da poupança pessoal e familiar. A própria palavra "economia" quer dizer "governo da casa", isto é, do núcleo familiar. É sobre este núcleo que se ergue a pequena e média empresa que, cuidando de consolidar as condições de trabalho e produção do núcleo doméstico, funda a solidariedade e a expansão dos empreendimentos maiores.

Esta tem sido, Sr. Presidente, a característica da formação econômica de Minas Gerais, onde a poupança privada lastreou a solidize de uma estrutura que tem sido capaz de resistir às violentas mutações do processo econômico. Foi gracias a essa formação laboriosa de peculiares familiares que a França, por exemplo, se salvou de suas crises pagando a sua pesada dívida de guerra com a contribuição pessoal e direta de cada cidadão. E, ainda agora, é gracias a essa economia que a mesma França, com 500 mil pequenas empresas, possui uma renda per capita superior à de países poderosamente industrializados por grandes investimentos, como a Alemanha.

A própria estabilidade da família decorre, em grande parte, da segurança produzida pelos discretos patrimônios transmitidos de geração em geração. Eles refletem a virtude de uma solidariedade humana que, praticada no seio da primeira célula social, que é a família, informou, efetivamente, a filosofia de vida de nosso povo.

Essa, Sr. Presidente, tem sido uma das vocações e uma das marcas da formação da sociedade mineira, da sociedade brasileira, fundada sempre sobre os valores familiares. Dela foi exemplo e padrão o mineiro típico — meu saudoso amigo José Fagundes Neto.

Orfão desde a infância, com determinação e paciência, através de trabalho dedicado, construiu a sua presença destacada na sociedade e o seu patrimônio.

Não se aproveitou no gozo pessoal do que foi conquistando, pois numa existência marcada pela modéstia e pela austeridade, teve a preocupação permanente do futuro dos seus filhos e netos.

Ao recordar a sua vida laboriosa, sei ser esta a melhor homenagem à sua memória e, por intermédio do nosso eminente colega no Congresso Nacional — Deputado Fernando Fagundes Neto — seu ilustre filho, faço chegar à família a expressão afetuosa de nossa solidariedade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Promun-
cia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro, um simples registro na aparência, mas, da maior significação para nós que exercemos atividades políticas.

É que hoje, completa 90 anos de existência um antigo político do meu Estado, o Coronel Sebastião Archer da Silva, que já pertenceu a esta Casa, da qual se afastou há dois anos, e atualmente sem qualquer atividade política, atividade que exerceu por mais de 50 anos.

Filho de Guimarães, no meu Estado, cedo se mudou para Codó, a minha terra, onde exerceu as atividades de industrial e de político. Foi prefeito no meu município, Deputado Estadual por mais de uma legislatura, Governador de Estado e Senador da República.

Ingressei na vida política, Sr. Presidente, em oposição ao Coronel Sebastião Archer da Silva. E, durante todos os anos em que tenho trabalhado na política do meu Estado, sempre fui seu adversário, mas, nem por isso, deixo de reconhecer e proclamar as suas virtudes, seu patriotismo e, sobretudo, sua correção no desempenho das múltiplas funções em que se investiu pelo sufrágio do povo da minha terra.

Sr. Presidente, sei que não posso pedir um voto de louvor ao aniversariante de hoje, mas, em fazendo este registro, sei que interpreto os sentimentos desta Casa ao homenagear um varão ilustre da minha terra que completa, hoje, 90 anos de idade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A Mesa se associa às homenagens prestadas pelo nobre Senador Clodomir Milet ao Senador Sebastião Archer, que, durante dois mandatos, honrou o Senado Federal com a sua dedicação, trabalho e alto patriotismo.

Embora o Regimento Interno não permita se registre a homenagem especial, a Mesa comunicará ao nobre Senador Sebastião Archer as palavras pronunciadas pelo nobre Senador Clodomir Milet e fará sentir àquele eminente ex-colega todo o apreço do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Está terminada a Hora do Expediente.

COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Flávio Britto — José Esteves — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Milton Cabral — Paulo Guerra — João Calmon — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Accioly Filho — Ney Braga — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Parecer nº 471, de 1972, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação nº 1, de 1972, do Sr. Senador NELSON CARNEIRO, solicitando, de conformidade com o artigo 248 e seguintes do Regimento Interno, sejam aplicadas as medi-

das necessárias à proteção dos índios segregados numa colônia penal para índios, em Crenaque, MG, conforme publicação pelo Jornal do Brasil, edição de 27 de agosto de 1972.

(Parecer pelo arquivamento.)

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 do corrente, sendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A indicação vai ao Arquivo.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
Nº 471, de 1972

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação nº 1, de 1972, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, de conformidade com o artigo 248 e seguintes do Regimento Interno, sejam aplicadas as medidas necessárias à proteção dos índios segregados numa colônia penal para índios, em Crenaque, MG, conforme publicação pelo "Jornal do Brasil", edição de 27 de agosto de 1972.

Relator: Sr. Osires Teixeira

1. O ilustre Senador Nelson Carneiro, eminente Líder da Oposição nesta Casa, propôs à Comissão de Constituição e Justiça do Senado a Indicação nº 1, de 1972, para solicitar — de conformidade com o artigo 248 e seguintes do Regimento Interno — sejam aplicadas as medidas necessárias à proteção dos índios segregados numa colônia penal para índios, em Crenaque, MG, conforme publicação pelo Jornal do Brasil, edição de 27 de agosto de 1972.

2. Na justificação da sua proposição, diz o Autor num trecho:

"A constatação do que realmente ocorre em Crenaque poderá sugerir à doura Comissão de Constituição e Justiça proposição que disciplina a recuperação dos índios delinqüentes e certamente ajudará o Governo em seu empenho de contraditar os que, no estrangeiro, constantemente acusam o Brasil de sistemática política de destruição dos remanescentes indígenas no País."

3. A Indicação do Senhor Líder da Oposição, absolutamente condicionada às informações contidas em reportagem publicada por conceituado órgão da imprensa brasileira, parece ignorar os termos da Convenção nº 107, promulgada pelo Decreto nº 58.824, de 14 de julho de 1966 — que versa sobre a proteção e integração das populações indígenas e outras populações tribais e semirrurais de países independentes — que estabelece:

"Art. 8º Na medida em que for compatível com os interesses da comunidade nacional e com o sistema jurídico nacional:

a) os métodos de controle social peculiares às populações interessadas deve-

rão ser utilizados, tanto quanto possível, para reprimir os delitos cometidos pelos componentes de tais populações;

b) quando não for possível a utilização de tais métodos de controle, as autoridades e os tribunais chamados a conhecer de tais casos deverão tomar em consideração os costumes dessas populações em matéria penal.

.Art. 10.

1. As pessoas pertencentes às populações interessadas deverão beneficiar-se de uma proteção especial contra o uso abusivo da detenção preventiva e dispor de meios legais para assegurar a proteção efetiva de seus direitos fundamentais.

2. Na aplicação a membros das populações interessadas de sanções penais previstas pela legislação federal, deverá levar-se em conta o grau de desenvoltura cultural dessas populações.

3. Deverá ser dada preferência antes aos métodos de recuperação que aos de reclusão."

4. A Indicação nº 1, de 1972, desconhece a situação jurídica dos índios nascidos no território nacional, o Decreto nº 5.484, de 27-6-28, no Capítulo II, referentes aos crimes praticados por índios, assentou:

"Art. 28. São equiparados aos menores de que trata o artigo 30 do Código Penal os índios nômades, os arranchedos ou aldeados e os que tenham menos de cinco anos de estabelecimento em povoação indígena.

§ 1º O índio de qualquer das três categorias acima que tiver praticado qualquer infração, obrando com discernimento, será recolhido, mediante requisição do inspetor competente, a colônias correcionais, ou estabelecimentos industriais disciplinares pelo tempo que ao mesmo inspetor parecer, contanto que não exceda de cinco anos."

5. Também não se menciona na Indicação do Senhor Líder da Oposição que a Lei nº 5.371, de 5-12-67, instituidora da FUNAI, ao enumerar as finalidades da Entidade, em seu art. 1º, item VII, estabelece:

"VII — exercitar o poder de polícia nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção ao índio."

6. A FUNAI — com base nos diplomas legais acima citados e não obstante o rigorismo do Decreto nº 5.484/28 — buscando adequar as experiências legadas pelo ex-SPI no trato com os silvícolas nacionais, mantém no Posto Indígena Guido Marlière, no Município de Resplendor, Minas Gerais, uma colônia para reeducação de índios aculturados, objetivando, não somente atender aos reclamos das próprias comunidades tribais, mas também procurando orientá-los para o trabalho, ministrando-lhes ensinamentos que possibilitem, quando do retorno às suas comunidades, melhor convívio comunitário.

7. Quando ocorrem algumas transgressões dos princípios norteadores da conduta tribal, particularmente em seus aspectos só-

cio-culturais, e os "Tucháua" se vêem impotentes em resolvê-las, socorrem-se do órgão tutelar, visando à restauração da harmonia de suas comunidades. Assim, o recolhimento à CRENACK só se faz a pedido da própria comunidade, cujos chefes também são consultados pela FUNAI sobre o retorno do membro faltoso ao seio tribal, quando esta já o considera recuperado. Inúmeros são os casos de índios que para lá vão, inclusive com suas famílias, e retornam, após o período de reeducação, pacificamente ao ambiente da comunidade tribal a que pertencem.

8. No Posto Indígena Guido Marlière, é mantida uma escola para reeducação de índios aculturados, onde se ministram cursos de tratoristas, de capatazias rurais, oleiro, pedreiro, carpinteiro e horticultor, com o objetivo de ensinar algo de útil que posteriormente, será transmitido à própria comunidade.

Afora a assistência educacional orientada para o trabalho, impõe-se destacar a permanente assistência médico-sanitário-odontológica, pelas Equipes Volantes de Saúde da FUNAI e através de convênio com a Escola de Odontologia da Universidade de Minas Gerais e Secretaria de Agricultura do Estado. Parte da área do Posto Indígena, cerca de 300 ha, é cultivada com alho, cebola, hortaliças diversas, cana-de-açúcar, milho, mandioca, sob a proteção da Guarda Rural Indígena GRIN, em colaboração com a Polícia Militar de Minas Gerais. Dispõe, ainda, o Posto, de um rebanho bovino com 66 cabeças e que fornece, aproximadamente, 350 litros de leite mensais. No intuito de melhor servir esses índios, carentes de maior assistência em razão de seus desajustes a FUNAI está em vias de receber do Governo de Minas Gerais, a área denominada Fazenda Guarani, situada no Município de Carmésia, que virá ser o novo centro de reeducação que substituirá ao atual CRENACK.

9. A Fundação Nacional do Índio, pois, não contém colônia penal em área alguma sob sua jurisdição. Não sendo verdadeiras as informações prestadas na citada reportagem jornalística, perde toda a sua fundamentação a Indicação firmada pelo Senhor Líder da Oposição.

10. Repita-se então que não há colônia penal de índios no Brasil. Os índios desajustados do seu ambiente social só vão para o Posto Guido Marlière por recomendação da própria comunidade tribal e tão logo se reequilibram e podem regressar à comunidade, para lá voltam e sempre que o fazem é com uma nova profissão, com melhores conhecimentos, com melhor saúde, em melhores condições de contribuir com o seu Tuxaua, com o seu Cacique, de contribuir com os seus irmãos para a prosperidade da tribo, para a prosperidade da sua gente.

11. Pelas razões expostas, a Indicação nº 01, de 1972, não tem procedência e dar-lhe continuidade seria alongar a inconveniência de um instrumento que desserve os interesses do nosso País.

Somos, pois, pelo arquivamento da proposição, pedindo a juntada no processado do material fotográfico em anexo.

Sala das Comissões em 8 de novembro de 1972. — *Daniel Krieger*, Presidente — *Osires Teixeira*, Relator — *Eurico Rezende* — *Arnon de Mello* — *Heitor Dias* — *Gustavo Capanema* — *José Lindoso* — *Nelson Carneiro*, vencido.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que isenta da contribuição para o INPS a prestação de serviços não remunerados na construção de casas populares pelo sistema de mutirão, acrescentando parágrafo único ao art. 79, VI, da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 573, 574 e 575, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— da Comissão de Legislação Social, favorável ao Projeto e à emenda nº 1-CCJ;

— da Comissão de Finanças, ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 12, de 1973, do Senador Franco Montoro, solicitando adiamento da discussão para 30 do corrente.

A matéria figurou na Ordem do Dia de sessão anterior, tendo sua discussão sobreposta em virtude de falta de **quorum** para votação de requerimento solicitando adiamento de sua discussão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar dia 30 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Encerrada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos, por indole, contrários aos elogios fáceis e aos necrológios, hoje tão comuns.

Neste momento, exceção abrimos para homenagear um ex-funcionário desta Casa, como exemplo àqueles que aqui labutam, testemunha que somos do seu empenho em bem servir ao Senado, quando nós, participantes da direção da NOVACAP, vimos os esforços por ele desenvolvidos em 1960 e 1961.

Trata-se de José Celestino Pessoa, ex-Chefe dos Transportes do Senado.

Nasceu ele a 9 de maio de 1911, em Natal. Em 1946, foi nomeado para esta Casa na função de Servente, Classe "E", sendo sucessivamente promovido para a Classe "G" e para a Classe "H", tudo por merecimento e na função de Continuo. Em 1954, reclassificado como Auxiliar de Portaria, Classe "K". Já no ano seguinte, por merecimento, Ajudante de Porteiro, Classe "L", posteriormente classificado para o nível 9, da mesma função. Em 1956, Chefe da Garagem, nível 12, tendo então ascendido à Classe "N" e posteriormente "O". Em 1960, designado para a função de Chefe do Serviço de Transportes, havendo se aposentado nesta função, com o símbolo PL-6, pela Resolução nº 45/66, de 6 de outubro de 1966. Inúmeros fo-

ram os elogios recebidos por sua atuação sempre correta, caracterizada por uma dedicação sem par a esta Casa, sendo de destacar, conforme acentuamos no início desta breve oração, os relevantes serviços por ele prestados aos Srs. Senadores quando da transferência desta Casa do Rio de Janeiro para Brasília.

Falecido, ontem, na Casa de Saúde Santa Lúcia, deixou para seus colegas do Senado, para aqueles que o conheceram, exemplo digno como funcionário exemplar que foi. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A Mesa se associa às homenagens prestadas pelo nobre Senador Virgílio Távora ao ex-servidor do Senado José Celestino Pessoa.

Tive-o como meu subordinado quando da mudança do Senado para Brasília. Presidia eu a Comissão Diretora como Vice-Presidente do Senado e posso atestar que, realmente, José Celestino Pessoa foi um funcionário-padrão, cumpridor dos seus deveres, deixando um exemplo a todos que trabalham nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Não há mais oradores inscritos.

Ninguém mais querendo usar da palavra, encerrei a sessão, lembrando aos Srs. Senadores que, cumprindo deliberação do Plenário, a sessão de amanhã destina-se, em caráter especial, a comemorar o centenário de nascimento do ex-Senador Eloy de Souza, transcorrido no dia 4 deste mês.

Lembro ainda que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, segunda-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens Presidenciais nºs. 10, 11 e 12 de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º do Regulamento, aprovado em 4 de dezembro de 1972, resolve, nos termos do art. 13, inciso II, e art. 22, § 1º, do mesmo Regulamento, que, entre as matérias a serem consideradas na sessão plenária convocada para o próximo dia 3 de abril, se inclua a alteração regimental.

Brasília, 22 de março de 1973. — *Tarsio Dutra*, Presidente — *Heitor Dias*, Secretário.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 7, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.254, de 29 de dezembro de 1972, que "altera, para o exercício de 1973, a Distribuição do Produto da Arrecadação dos Impostos Únicos".

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, realizada em 26 de março de 1973.

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, às dez horas, presentes os Srs. Senadores Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Carvalho Pinto, Lourival Baptista, João Cleofas, Virgílio Távora, Saldanha Derzi, Leandro Maciel, Clodomir Milet, Renato Franco e Franco Montoro

e os Srs. Deputados Edgar Martins Pereira, Milton Brandão e Wilson Braga, realiza a sua primeira reunião a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 07, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.254, de 29 de dezembro de 1972 que "altera, para o exercício de 1973, a distribuição do produto de arrecadação dos impostos únicos".

De conformidade com o que preceitua as Normas Regimentais, Assume a Presidência o Sr. Senador Leandro Maciel, que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para escolha de seus dirigentes e designa o Sr. Deputado Milton Brandão para funcionar como escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Deputado Wilson Braga — 13 votos
Em branco — 1 voto

Para vice-presidente

Senador Franco Montoro — 13 votos
Em branco — 1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Sr. Senador Leandro Maciel, proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Srs. Deputado Wilson Braga e Senador Franco Montoro e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado Wilson Braga agradece em seu nome e no do Sr. Senador Franco Montoro a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Renato Franco para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião e, para constar, eu Hugo Antônio Crepaldi, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional. — Senadores *Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Carvalho Pinto — Lourival Baptista — João Cleofas — Virgílio Távora — Saldanha Derzi — Leandro Maciel — Clodomir Milet — Renato Franco — Franco Montoro — Deputados Milton Brandão — Wilson Braga.*

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Wilson Braga
Vice-Presidente: Senador Franco Montoro
Relator: Senador Renato Franco

Senadores

1. Eurico Rezende
2. Wilson Feitosa
3. Carvalho Pinto
4. Lourival Baptista
5. João Cleofas
6. Virgílio Távora
7. Saldanha Derzi
8. Leandro Maciel
9. Clodomir Milet
10. Renato Franco

Deputados

ARENA

1. Januário Feitosa
2. Edgar Martins Pereira
3. Milton Brandão
4. Wilson Braga
5. Sussumu Hirata
6. Gastão Müller
7. João Vargas
8. Osmar Leitão

MDB

1. Franco Montoro

1. Hamilton Xavier
2. Nadir Rossetti
3. Oscar Nascimento

CALENDÁRIO

Dia 23-3-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 12-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 12-4-73 na Comissão Mista;
Até dia 30-4-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — 11º andar — Anexo do Senado Federal — Assistente: Hugo Antônio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramal - 303.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA

Incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1973 (CN), que submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.255, de 29 de dezembro de 1972, que “amplia o prazo de vigência do art. 2º do Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras provisões”.

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1973

Às dez e trinta horas do dia vinte e seis de março de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Waldemar Alcântara, Dinarte Mariz, Alexandre Costa, Geraldo Mesquita, José Lindoso, Cattete Pinheiro e Helvídio Nunes e os Senhores Deputados Josias Leite, Vinicius Câmara, Ubaldo Barem, Jerônimo Santana e Joel Ferreira, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 8. de 1973 (CN).

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Jerônimo Santana.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Cattete Pinheiro — 11 votos
Senador Geraldo Mesquita — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Joel Ferreira — 11 votos
Deputado Ubaldo Barem — 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente o Senhor Senador Cattete Pinheiro e o Senhor Deputado Joel Ferreira.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Cattete Pinheiro designa para funcionar como Relator o Senhor Deputado Américo Brasil.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Senadores *Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Helvídio Nunes — Deputados Josias Leite — Vinicius Câmara — Ubaldo Barem — Jerônimo Santana — Joel Ferreira.*

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Deputado Joel Ferreira
Relator: Deputado Américo Brasil

Senadores

ARENA

1. Flávio Britto
2. Waldemar Alcântara
3. Dinarte Mariz
4. José Esteves
5. Alexandre Costa
6. Geraldo Mesquita
7. José Lindoso
8. Cattete Pinheiro
9. Helvídio Nunes
10. Renato Franco

Deputados

1. Josias Leite
2. Américo Brasil
3. Vinicius Câmara
4. Joaquim Macedo
5. Ubaldo Barem
6. Eurico Ribeiro
7. Alfeu Gasparini
8. Navarro Vieira

MDB

1. Danton Jobim

1. Jerônimo Santana
2. Júlio Viveiros
3. Joel Ferreira

CALENDÁRIO

Dia 23-3-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 12-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 12-4-73 na Comissão Mista;
Até dia 30-4-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — 11º andar — Anexo do Senado Federal — Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Telefone: 24-8105 — Ramais: 306 e 303.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Ildélio Martins
 Vice-Presidente: Deputado Alceu Collares
 Relator: Senador José Sarney

Senadores	ARENA	Deputados
1. José Lindoso		1. Ildélio Martins
2. Helvídio Nunes		2. Francelino Pereira
3. Virgílio Távora		3. Hildebrando Guimarães
4. Lourival Baptista		4. Ricardo Fiúza
5. José Sarney		5. Wílmar Guimarães
6. Tarso Dutra		6. Rui Bacelar
7. Antônio Fernandes		7. Oswaldo Zanello
8. Ney Braga		8. Ary de Lima
9. Fernando Corrêa		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Benjamim Farah		1. Marcos Freire
		2. Alceu Collares
		3. Dias Menezes

CALENDÁRIO

Dia 23-03-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
 Até Dia 12-04-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 12-04-73, na Comissão Mista;
 Até dia 30-04-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas Especiais e de Inquérito — 11º andar — Anexo do Senado Federal — Assistente — Hugo Antônio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 09, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973, que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências”.

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, realizada

EM 26 DE MARÇO DE 1973.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, às onze horas,

presentes os Srs. Senadores José Lindoso, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Lourival Baptista, José Sarney, Antonio Fernandes, Fernando Corrêa, Osires Teixeira e Benjamin Farah e os Sr. Deputados Ildélio Martins, Francelino Pereira, Hildebrando Guimarães, Rui Bacelar, Oswaldo Zanello e Alceu Collares, realiza a sua primeira reunião a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 09, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973 que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências”.

De conformidade com o que preceitua as Normas Regimentais, Assume a Presidência o Sr. Senador Lourival Baptista, que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para escolha de seu dirigentes e designa o Sr. Deputado Oswaldo Zanello para funcionar como escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Deputado Ildélio Martins - 14 votos
 Em branco - 1 voto

Para Vice-Presidente

Deputado Alceu Collares - 14 votos
 Em branco - 1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Sr. Senador Lourival Baptista proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Srs. Deputados Ildélio Martins e Alceu Collares e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado Ildélio Martins agradece em seu nome e no do Sr. Deputado Alceu Collares a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador José Sarney para relator do Projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Hugo Antonio Crepaldi, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e demais membros e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional. — Senadores José Lindoso — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Lourival Baptista — José Sarney — Antonio Fernandes — Fernando Corrêa — Osires Teixeira — Benjamin Farah — Deputados Ildélio Martins — Francelino Pereira — Hildebrando Guimarães — Rui Bacelar — Oswaldo Zanello — Alceu Collares.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	José Augusto (ARENA — MG)	
	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 Membros)		COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)	
COMPOSIÇÃO		COMPOSIÇÃO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
ARENA		ARENA	
Antônio Fernandes Vasconcelos Tôrres Paulo Guerra Ney Braga Flávio Britto Mattos Leão	Tarso Dutra João Cleofas Fernando Corrêa	José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Helvídio Nunes Antônio Carlos Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho	Eurico Resende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
MDB	Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro
Amaral Peixoto		Nelson Carneiro	
COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 Membros)		COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF) (11 Membros)	
COMPOSIÇÃO		COMPOSIÇÃO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
ARENA		ARENA	
José Guiomard Teotônio Vilela Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Clodomir Milet	Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista	Dinarte Mariz Eurico Rezende Cattete Pinheiro Ney Braga Osires Teixeira Fernando Corrêa Saldanha Derzi Heitor Dias Antônio Fernandes José Augusto	Carlos Lindenberg Luiz Cavalcante Waldemar Alcântara José Lindoso Wilson Campos
MDB		MDB	
Ruy Carneiro	Franco Montoro	Ruy Carneiro	Nelson Carneiro

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Villela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

ARENA

MDB

Franco Montoro

Suplentes

Domício Gondim
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel

Amaral Peixoto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Heitor Dias
Domício Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

ARENA

MDB

Franco Montoro

Suplentes

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

ARENA

MDB

Benjamim Farah

Suplentes

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

Franco Montoro

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondim
Lenoir Vargas

ARENA

MDB

Benjamim Farah

Suplentes

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarso Dutra

ARENA

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Suplentes

Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Emival Caiado
Flávio Britto
Eurico Rezende

Nelson Carneiro

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Emival Caiado

ARENA

Suplentes

Cattete Pinheiro
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Suplentes

Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

COMISSÃO DE SAÚDE - (CS)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Titulares

ARENA

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL - (CSN)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Titulares

ARENA

Waldemar Alcântara
Jose Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

Amaral Peixoto

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Titulares

ARENA

Tarso Dutra
Emival Caiado
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS - (CT)(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Titulares

ARENA

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

MDB

Danton Jobim

Suplentes

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

Benjamin Farah

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF